

Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Cambé

(Lei 3.171/2023 e Decreto 759/2023) -

Bolsa Atleta e Bolsa Técnico 2025

O **esporte** é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Os **jovens**, atualmente, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade. Diante destas necessidades, o Município de Cambé propõem desenvolver políticas públicas no âmbito da iniciação desportiva e do esporte amador em todo o território de abrangência do Município.

A Prefeitura de Cambé, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), criou o **Programa de Incentivo ao Esporte Amador**, que tem como principal objetivo **valorizar, apoiar e incentivar atletas, paratletas e técnicos do município**, oferecendo ajuda financeira por meio da **Bolsa Atleta** e da **Bolsa Técnico**.

A implementação da proposta **permite** que os atletas e técnicos de diversos esportes, radicados e desenvolvidos em nosso município, possam receber um estímulo para prosseguir no seu aperfeiçoamento rumo a novas vitórias, inclusive à conquista de medalhas esportivas em competições oficiais.

Quem pode participar?

O programa é voltado para:

- **Atletas e paratletas** de várias modalidades esportivas;
- **Técnicos** que treinam esses atletas e paratletas.

O que são as bolsas?

- **Bolsa Atleta: Auxílio financeiro** mensal para atletas e paratletas em atividade, que participam de treinos e competições, seja em nível escolar, municipal, estadual ou nacional.
- **Bolsa Técnico: Auxílio financeiro** para técnicos responsáveis pelos treinos dos atletas/ paratletas. A bolsa é dividida em três níveis, de acordo com o **a carga horária semanal** e o nível dos atletas atendidos.

Como participar?

1. A SEMEL **publica Edital de Chamamento Público** no site oficial e no Diário Oficial do Município;

2. Os interessados **preenchem** um **formulário de inscrição** e **apresentam** os **documentos exigidos**, como RG, CPF, comprovante de residência, declarações da escola e do clube, entre outros;

3. A seleção **é** feita por uma **comissão especializada** da SEMEL.

Critérios para receber a bolsa

• Para Atletas e Paratletas:

- Estar em plena atividade esportiva;
- Participar de competições;
- Estar matriculado em escola (para bolsas estudantis);
- Ter vínculo com projetos da SEMEL ou com entidades esportivas.

• Para Técnicos:

- Ter no mínimo 2 anos de atuação como técnico;
- Ter registro ativo no CREF;
- Treinar atletas em competições ou projetos oficiais;
- Apresentar plano de trabalho.

Duração do benefício

- A bolsa é **mensal** e pode ser concedida por até **10 meses no ano**;
- O valor depende da **categoria da bolsa**, do nível esportivo e da **disponibilidade orçamentária do município**;
- É possível **renovar a bolsa anualmente**, desde que seja feita nova inscrição e aprovação.

Obrigações dos beneficiários

Quem recebe a bolsa deve:

- Usar a **logomarca da SEMEL** em uniformes e divulgações;
- Autorizar o uso da imagem e do nome para fins institucionais;
- Apresentar **relatórios mensais de atividades e resultados**;
- Fazer a **prestação de contas** no final do recebimento do benefício.

Perda da bolsa

O benefício pode ser cancelado se o atleta ou técnico:

- Deixar de cumprir os requisitos;
- Cometer infrações desportivas (como doping ou agressão);
- Apresentar documentação falsa;

- Não prestar contas corretamente.

Onde acompanhar os editais e resultados?

- **Site oficial da Prefeitura de Cambé:** www.cambe.pr.gov.br
- **Diário Oficial do Município**
- **Subpágina da SEMEL**

Compromisso com o esporte

Esse programa reforça o compromisso do Município de Cambé com a **valorização do esporte amador**, promovendo **inclusão, cidadania, saúde e desenvolvimento social** por meio do incentivo à prática esportiva.

BOLSA ATLETA 2025
RELATÓRIO DE PAGAMENTOS

	ATLETA	MODALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL	VALOR/ MÊS	VALOR TOTAL
1	AGATHA BEATRIZ DOS SANTOS	VOLEIBOL	GRACIELLA MARIA DOS REIS	R\$250,00	R\$2.250,00
2	ALANA ILDA RODRIGUES DA SILVA	WRESTLING	SARA MICHELLE ARAUJO DE SOUZA	R\$200,00	R\$1.800,00
3	ALICE GARCIA COSTA	VOLEIBOL	FRANCISCO PATRÍCIO PEREIRA FILHO	R\$100,00	R\$900,00
4	ALICE VITORIA DE OLIVEIRA FERREIRA	TAEKWONDO	JOSILAINE SHIRLEY DOS SANTOS MARTINS	R\$100,00	R\$900,00
5	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	HANDEBOL	ROBERTA APARECIDA GARCIA	R\$150,00	R\$1.350,00
6	ANA BÁRBARA DOMICIANO NEGRÃO	VOLEIBOL	NATALY LARA MORAES DA SILVA	R\$150,00	R\$1.350,00
7	ANA BEATRIZ CARDOSO SILVESTRE	GINÁSTICA	BRUNO FERREIRA	R\$150,00	R\$1.350,00
8	ANA BEATRIZ RODRIGUES	VOLEIBOL	DANIELA RODRIGUES DE LIMA SOUZA	R\$250,00	R\$2.250,00
9	ANA CAROLINA CHICONATO PRADO	VOLEIBOL	SIDILAINE DOMICIANO NEGRAO	R\$200,00	R\$1.800,00
10	ANA CAROLINA JACINTO	VOLEIBOL	ANA PAULA CARDOSO	R\$200,00	R\$1.800,00
11	ANA CLARA JACINTO	VOLEIBOL	JOSIMARI DE AZEVEDO RODRIGUES	R\$200,00	R\$1.800,00
12	ANA HELENA ALVES DE AGUIAR	GINÁSTICA	MIRIAM APARECIDA CHICONATO PRADO	R\$200,00	R\$1.800,00
13	ANA JULIA DO NASCIMENTO GAVIOLI OTAVIANO	VOLEIBOL	VILMA APARECIDA CAVALCANTE	R\$200,00	R\$1.800,00
14	ANA LAURA LOUZAN RODRIGUES	VOLEIBOL	VILMA APARECIDA CAVALCANTE	R\$200,00	R\$1.800,00
15	ANA LAURA VERGINIO ANTONIO	HANDEBOL	JULIANA CRISTINA DA SILVA ALVES	R\$100,00	R\$900,00
16	ANDERSON WILLIAM COSTA	BASQUETEBOL	FRANCISLAINE FERREIRA DO NASCIMENTO RAMOS DE MOURA	R\$300,00	R\$2.700,00
17	ANITA EMANUELE S. HERNANDES DE ANDRADE	TAEKWONDO	ROSANGELA VERGINIO	R\$100,00	R\$900,00
18	ANNA KLARA NUNES RODRIGUES	JUDÔ	JOSIANE APARECIDA LOUZAN	R\$150,00	R\$1.350,00

	ATLETA	MODALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL	VALOR/ MÊS	VALOR TOTAL
19	ANTHONY GABRIEL DE LIMA ZEFERINO	JUDÔ	APARECIDA LEMES NAPOLITANO	R\$150,00	R\$1.350,00
20	ANTHONY GABRIEL SANTOS	JUDÔ	JACQUELINE CHAUANE DOS SANTOS HERNANDES	R\$200,00	R\$1.800,00
21	ANTONIO CAMILO DOS SANTOS NETO	TAEKWONDO	AIRINE FERNANDA PEREIRA VIANA	R\$150,00	R\$1.350,00
22	BEATRIZ GEOVANNA DA SILVA	VOLEIBOL	ANA MARIA NUNES DOS SANTOS	R\$250,00	R\$2.250,00
23	BEATRIZ NEVES DE OLIVEIRA	TAEKWONDO	LAETE RAMOS DA DILVA	R\$100,00	R\$900,00
24	BRAYAN FRAMARTINO PEREIRA	JUDÔ	ANA CARLA DE LIMA ZEFERINO	R\$200,00	R\$1.800,00
25	BRAYAN MIGUEL SILVA DA CONCEIÇÃO	TAEKWONDO	CINTHYA CRISTINA DOS SANTOS	R\$150,00	R\$1.350,00
26	BRENO CASTRO BARRETO	VOLEIBOL	JOSIANE CAMILO DOS SANTOS SILVA	R\$250,00	R\$2.250,00
27	BRUNO GUSTAVO MARKUS DE OLIVEIRA	VOLEIBOL	SOLANGE DA SILVA	R\$150,00	R\$1.350,00
28	CAIO TAVARES GOBBI E MELO	BASQUETEBOL	CLODOALDO BATISTA DE OLIVEIRA	R\$300,00	R\$2.700,00
29	CAMILA DUTRA BONASSA	TAEKWONDO	CLAUDIA PEREIRA	R\$100,00	R\$900,00
30	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA FARIA	HANDEBOL	DAIANE FRAMARTINO PERPÉTUO PEREIRA	R\$150,00	R\$1.350,00
31	CARLOS EDUARDO SANTOS	JUDÔ	DÉBORA BATISTA DA SILVA CONCEIÇÃO	R\$200,00	R\$1.800,00
32	CARLOS HENRIQUE CARVALHO PEREIRA	FUTEBOL	NEIDE CASTRO SALES BARRETO	R\$250,00	R\$2.250,00
33	CAROLINA FERNANDA COLOMBO	JUDÔ	JULIANA TAVARES DE OLIVEIRA	R\$200,00	R\$1.800,00
34	CAUÊ PIETRO DE ALMEIDA	FUTEBOL	ROSEANE SOARES DUTRA BONASSA	R\$200,00	R\$1.800,00
35	CECILIA GABRIELA DOS SANTOS FRANÇA	VOLEIBOL	TANIA OLIVEIRA DA SILVA FARIA	R\$200,00	R\$1.800,00
36	CESAR SOTANA DE AZEVEDO	JUDÔ	CINTHYA CRISTINA DOS SANTOS	R\$200,00	R\$1.800,00
37	CRISTIAN FELIPE DOS SANTOS MORAIS	WRESTLING	MARIA NAZARE DOS SANTOS	R\$200,00	R\$1.800,00
38	DANIEL AUGUSTO LEITE	FUTEBOL	ROBSON JOSÉ COLOMBO	R\$250,00	R\$2.250,00
39	DAVI BENGOZI JUNQUEIRA	BASQUETEBOL	ROMILDE ALVES DOS SANTOS ALMEIDA	R\$200,00	R\$1.800,00
40	DAVI GALVÃO DOS SANTOS	FUTEBOL	SIMONE LIMA DOS SANTOS FRANÇA	R\$200,00	R\$1.800,00
41	DAVI HENRIQUE ALMEIDA DE OLIVEIRA	TAEKWONDO	MARIANA GISELE DE GOES SOTANA	R\$200,00	R\$1.800,00
42	DAVI HENRIQUE CAMILO ROSA	VOLEIBOL	LOURDES JOSE BUENO	R\$200,00	R\$1.800,00
43	DAVID GABRIEL TASSI MOREIRA	FUTEBOL	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	R\$250,00	R\$2.250,00

	ATLETA	MODALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL	VALOR/ MÊS	VALOR TOTAL
44	DIOGO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	HANDEBOL	ROSELI APARECIDA DA SILVA	R\$200,00	R\$1.800,00
45	DJERON PIETRO GEOVANI DE OLIVEIRA	VOLEIBOL	GILMARA GALVÃO	R\$200,00	R\$1.800,00
46	DOUGLAS LUAN ALVES DOS PASSOS	FUTEBOL	CAMILA DE ALMEIDA DINIZ DE OLIVEIRA	R\$250,00	R\$2.250,00
47	EDUARDO FELIPE DA SILVA MATTO	HANDEBOL	GISELE CAMILO DE MORAES ROSA	R\$300,00	R\$2.700,00
48	EDUARDO LUCAS COLOMBO	WRESTLING	LAURA SARDI CENTENO	R\$200,00	R\$1.800,00
49	ELISA ALVES GOES LEITE	VOLEIBOL	JANAINA CRISTINA TASSI	R\$150,00	R\$1.350,00
50	EMANUEL DA SILVA LESSA	HANDEBOL	ALEXSSANDRA BARBOSA DA SILVA	R\$300,00	R\$2.700,00
51	EMILY EDUARDA PEREIRA	JUDÔ	ELCIO SILVA DE OLIVEIRA	R\$200,00	R\$1.800,00
52	ENZO SILVA ALVES	BASQUETEBOL	JOSIANE DA SILVA ANGELOTTI	R\$300,00	R\$2.700,00
53	ERICK FELIPE BATISTA DE SOUZA	HANDEBOL	TATIELI	R\$300,00	R\$2.700,00
54	EVELYN LORENA MARQUES BARBOSA	TAEKWONDO	ROBSON JOSÉ COLOMBO	R\$150,00	R\$1.350,00
55	FABIO GINO DOS SANTOS	JUDÔ	LIDIANE ALVES DA SILVA GOES LEITE	R\$200,00	R\$1.800,00
56	FELIPE LIZOTTI LIUTI	BASQUETEBOL	FERNANDA PRISCILA AZEVEDO DA SILVA	R\$300,00	R\$2.700,00
57	FELIPE RICIERI DE OLIVEIRA	BASQUETEBOL	FRANCIELLE DA SILVA JULIO	R\$200,00	R\$1.800,00
58	FELIPE TIRADENTES BARBOSA DE SOUZA	TAEKWONDO	APARECIDA GODOY	R\$100,00	R\$900,00
59	FERNANDA KAROLLINE ROSA DO CARMO	TAEKWONDO	JAMILE DA SILVA SEREZUELLA	R\$250,00	R\$2.250,00
60	FERNANDA THEODORO DOS SANTOS	JUDÔ	KARLA THAMYRES ROMANO DA SILVA	R\$200,00	R\$1.800,00
61	FRANCISCO RAVI DOS REIS SILVA BARBOSA	WRESTLING	ROSENI RODOLFO DOS SANTOS	R\$100,00	R\$900,00
62	GABRIEL DE MIRANDA FELICIO	TAEKWONDO	RAQUEL DOMINGUES MARQUES BARBOSA	R\$150,00	R\$1.350,00
63	GABRIEL DE SOUZA LUCINDO	HANDEBOL	DAIANE PAULA DA SILVA	R\$150,00	R\$1.350,00
64	GIOVANA ABEDENOR	VOLEIBOL	JOÃO PAULO OLIVEIRA	R\$150,00	R\$1.350,00
65	GUILHERME ALVES DUTRA DA SILVA	FUTEBOL	ADRIANA TIRADENTES BARBOSA	R\$250,00	R\$2.250,00
66	GUILHERME CRISTIE CAMARGO	BASQUETEBOL	TATIANA APARECIDA ROSA DO CARMO	R\$300,00	R\$2.700,00

	ATLETA	MODALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL	VALOR/ MÊS	VALOR TOTAL
67	GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA	HANDEBOL	VANIA REGINA DE LIMA PINTO SANTOS	R\$200,00	R\$1.800,00
68	GUILHERME HENRIQUE ZANA DE ARAÚJO	HANDEBOL	REGINA DOS REIS DA SILVA	R\$300,00	R\$2.700,00
69	GUILHERME PHILLIP SANTANA ARAÚJO	WRESTLING	ESTEFANIA DE MIRANDA FELICIO	R\$200,00	R\$1.800,00
70	GUSTAVO HENRIQUE MORAES DA SILVA	HANDEBOL	FERNANDA CORDEIRO DE SOUZA	R\$200,00	R\$1.800,00
71	GYOVANA ANDRE DA SILVA	VOLEIBOL	SANDRA NUNES FERREIRA DE LARA	R\$100,00	R\$900,00
72	HELOISA DA SILVA GAINO	VOLEIBOL	LUZIA APARECIDA DA SILVA	R\$200,00	R\$1.800,00
73	HISA GABRIELA DE MELO YANKE	TAEKWONDO	THAIS VANESSA RAMOS	R\$100,00	R\$900,00
74	IAGO HENRIQUE BARRETTO	FUTEBOL	GRACIELLY TEIXEIRA DE CARVALHO	R\$200,00	R\$1.800,00
75	ISABELA NIWA CARNIETTO	VOLEIBOL	FERNANDA PRISCILA ALVES DUTRA DA SILVA	R\$250,00	R\$2.250,00
76	ISADORA MORAES LADEIA	VOLEIBOL	ALAN CRISTIE CAMARGO	R\$300,00	R\$2.700,00
77	ISADORA RAISSA FRANCISCO MANDUCA	VOLEIBOL	AMANDA ARAÚJO SANTANA ARAUJO	R\$200,00	R\$1.800,00
78	ISADORA RODRIGUES GARBELINI DAVID	TAEKWONDO	ROSANGELA DIAS DE SOUZA	R\$200,00	R\$1.800,00
79	IZABEL TEIXEIRA LOPES	FUTSAL	CRISTINA APARECIDA ZANA DE ARAUJO	R\$200,00	R\$1.800,00
80	IZABELLA AMARAL E SILVA	WRESTLING	CARLOS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	R\$200,00	R\$1.800,00
81	IZADORA AMARAL E SILVA	WRESTLING	VANESSA ANDRE TRINDADE DA SILVA	R\$200,00	R\$1.800,00
82	JHONNY CHRISTIAN ALVES MARTINS DE OLIVEIRA	FUTEBOL	ROSIMEIRE DA SILVA GAINO	R\$200,00	R\$1.800,00
83	JOÃO GABRIEL SILVA BORGES	HANDEBOL	AUDREY LUCIANE MELO	R\$150,00	R\$1.350,00
84	JOÃO HENRIQUE ALENCAR JOHNEN	FUTEBOL	APARECIDA REGINA HENRIQUE DA SILVA	R\$250,00	R\$2.250,00
85	JOÃO PEDRO FRANÇA COELHO	BASQUETEBOL	DANIELA VITORIA NIWA	R\$250,00	R\$2.250,00
86	JULIA ANDREA NOGUEIRA BUZETTI	HANDEBOL	WLALDELINE MORAES LADEIA	R\$100,00	R\$900,00
87	JULIA BARBOZA DIAS	HANDEBOL	KARINA APARECIDA FRANCISCO MANDUCA	R\$150,00	R\$1.350,00
88	JULIA GAMBA	VOLEIBOL	MARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$250,00	R\$2.250,00

	ATLETA	MODALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL	VALOR/ MÊS	VALOR TOTAL
89	JULIA OSVALDO DOS SANTOS	WRESTLING	TALITA TEIXEIRA	R\$200,00	R\$1.800,00
90	JULIANA SAYURI SUSUKI BAIRRAL	VOLEIBOL	ISABEL SOUZA DA SILVA	R\$100,00	R\$900,00
91	KAIKE SILVA SANTOS	JUDÔ	ISABEL SOUZA DA SILVA	R\$200,00	R\$1.800,00
92	KAMILLY VITÓRIA DE FREITAS	WRESTLING	KLEICIELI ALVES SIQUEIRA	R\$200,00	R\$1.800,00
93	KAROLINE VIGNOTO NUNIZ	VOLEIBOL	MARIA APARECIDA DA SILVA	R\$250,00	R\$2.250,00
94	KAUÃ FILIPE DA SILVA GOUVEIA DE PAULA	JUDÔ	KATIA DOS SANTOS ALENCAR JOHNEN	R\$150,00	R\$1.350,00
95	KAUÃ HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	HANDEBOL	DOUGLAS STORTI DA SILVA	R\$300,00	R\$2.700,00
96	KAUANE DE BIASI MARCOLINO	JUDÔ	DANIELA RODRIGUES FRANÇA COELHO	R\$150,00	R\$1.350,00
97	KAWANNY ARAÚJO PACHECO	JUDÔ	ANA BENEDITA CORREA DA SILVA	R\$150,00	R\$1.350,00
98	LARA BIANCHINI SERRATO	VOLEIBOL	GISELE ANDREA NOGUEIRA BUZZETTI	R\$100,00	R\$900,00
99	LARA SAMPAIO CIRIACO RAMOS	VOLEIBOL	JOYCE LOURENÇO BARBOZA DIAS	R\$250,00	R\$2.250,00
100	LARISSA SILVÉRIO LOPES	JUDÔ	ZAIAS APARECIDO DE PAULA	R\$200,00	R\$1.800,00
101	LARYSSA FRASSON	VOLEIBOL	TELMA CRISTINA DE SOUZA FERNANDES GAMBA	R\$250,00	R\$2.250,00
102	LAURA CÉU DOS SANTOS	VOLEIBOL	CARLA LOANA GOMES DE CARVALHO FIGUEIREDO DOS SANTOS	R\$150,00	R\$1.350,00
103	LAURA DOBRUCKI RODRIGUES PEREIRA	VOLEIBOL	MATIKO SUSUKI BAIRRAL	R\$100,00	R\$900,00
104	LAURA SOFIA DE NOGUEIRA E SILVA	JUDÔ	INGRID HELENA DA SILVA	R\$200,00	R\$1.800,00
105	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS	HANDEBOL	RILDO JUNIOR DE FREITAS	R\$300,00	R\$2.700,00
106	LORENA MARIA DE OLIVEIRA	VOLEIBOL	ROSA MARIA VIGNOTO NUNIZ	R\$200,00	R\$1.800,00
107	LORENA MONTAGNINI	VOLEIBOL	AMANDA DA SILVA GOUVEIA DE PAULA	R\$100,00	R\$900,00
108	LORENZO SANTOS HERNANDES DE ANDRADE	TAEKWONDO	DAIANE CRISTINA PEREIRA RIBEIRO	R\$100,00	R\$900,00
109	LUAN MATEUS DOS SANTOS MORAIS	HANDEBOL	SOLANGE CAZETTA DE BIASI	R\$300,00	R\$2.700,00
110	LUCAS ALEXANDRE DA SILVA	FUTEBOL	RENATA VITORINO	R\$250,00	R\$2.250,00
111	LUCAS FRANCISCO MAZZARÃO RUIZ	VOLEIBOL	MARLENE DE PAULA VENANCIO	R\$200,00	R\$1.800,00

	ATLETA	MODALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL	VALOR/ MÊS	VALOR TOTAL
112	LUCAS GASPAR CELESTINO	TAEKWONDO	MARIANA MOSCATO NERI BARUSSO	R\$200,00	R\$1.800,00
113	LUCAS KOUJI TOLEDO FERREIRA	HANDEBOL	THAYLA GARCIA BIANCHINI	R\$200,00	R\$1.800,00
114	LUIZA MILLENA DE SOUZA SALES	VOLEIBOL	RENATA MARIA SAMPAIO CIRIACO RAMOS	R\$150,00	R\$1.350,00
115	LUIZ ARTHUR MILÃO DA SILVA	HANDEBOL	EDITE SILVÉRIO D' APARECIDO LOPES	R\$300,00	R\$2.700,00
116	LUIZ GUILHERME NARDO DE FREITAS	VOLEIBOL	CRISTIANE CARLA CLARO FRASSON	R\$250,00	R\$2.250,00
117	LUIZ HENRIQUE SILVA GOMES	TAEKWONDO	IVANA BOCATE FRASSON	R\$100,00	R\$900,00
118	LUIZ MATHEUS ESPOSITO CORDEIRO	FUTSAL	MARCIA ANDREIA CEU	R\$200,00	R\$1.800,00
119	MANUELA DE PAULA MEDEIROS	VOLEIBOL	RAFAEL DE MOURA RODRIGUES PEREIRA	R\$300,00	R\$2.700,00
120	MARCO ANTONIO CAMPANERUT DOS SANTOS	FUTEBOL	LEONILSON OTAVIO DA SILVA	R\$250,00	R\$2.250,00
121	MARIA CLARA ARREBOLA VEIGA	VOLEIBOL	MARIA SIMONE DOS SANTOS	R\$300,00	R\$2.700,00
122	MARIA CLARA BERTALHA FERREIRA	VOLEIBOL	JOSIANE PRISCILA DA SILVA GONÇALVES	R\$200,00	R\$1.800,00
123	MARIA CLARA FONTANA	VOLEIBOL	VALÉRIA FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	R\$150,00	R\$1.350,00
124	MARIA EDUARDA GENTILI BAPTILANI	VOLEIBOL	LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA	R\$100,00	R\$900,00
125	MARIA FERNANDA POSTIGO TORRES MORAIS	TAEKWONDO	VANESSA NAIR PAULO	R\$200,00	R\$1.800,00
126	MARIA FERNANDA SANTOS DUARTE	VOLEIBOL	VANESSA FALIDA GALHARDO	R\$100,00	R\$900,00
127	MARIA RITA SILVA BEZERRA	WRESTLING	ANDREA TARDIOLI DA SILVA	R\$200,00	R\$1.800,00
128	MARIA VITORIA AZEVEDO DAVID	VOLEIBOL	JACQUELINE CHAUANE DOS SANTOS HERNANDES	R\$100,00	R\$900,00
129	MARIA VITORIA CARDOSO	VOLEIBOL	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	R\$300,00	R\$2.700,00
130	MARIANA ANSELMO GONÇALVES CORREIA	TAEKWONDO	JORGE ENRIQUE DA SILVA	R\$150,00	R\$1.350,00
131	MARIANA COLOMBO DE SOUZA	JUDÔ	MIRAN PAULA MAZZARÃO	R\$200,00	R\$1.800,00
132	MARIANA MITSUE SUSUKI BAIRRAL	VOLEIBOL	LUCINEIDE CAETANO SANTOS	R\$300,00	R\$2.700,00

	ATLETA	MODALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL	VALOR/ MÊS	VALOR TOTAL
133	MARIANA POSTIGO TORRES MORAIS	HANDEBOL	MICHELLE YURIE WATANABE TOLEDO	R\$100,00	R\$900,00
134	MARIANY DA SILVA SANTOS	TAEKWONDO	CAMILLA GIOVANNA DE SOUZA LOPES	R\$150,00	R\$1.350,00
135	MATHEUS DIAS DE SOUZA	FUTEBOL	SANDRA SARDINHA MILÃO	R\$200,00	R\$1.800,00
136	MATHEUS FURUMIZO DA ROCHA	FUTEBOL	ROSANA APARECIDA NARDO	R\$200,00	R\$1.800,00
137	MELISSA DEVARA	VOLEIBOL	CARINA DA SILVA MANDU GOMES	R\$200,00	R\$1.800,00
138	MELISSA HIKARI MURAOKA TAKAHASHI	TAEKWONDO	ALESSANDRA DE ALMEIDA ESPOSITO	R\$150,00	R\$1.350,00
139	MIGUEL ANSELMO GONÇALVES CORREIA	TAEKWONDO	LETICIA BOSSONI DE PAULA MEDEIROS	R\$200,00	R\$1.800,00
140	MIGUEL ARTUR SOTANA	FUTEBOL	POLIANA DE LIMA CAMPANERUT	R\$200,00	R\$1.800,00
141	MIGUEL CAMILO ALVES DE SOUZA	JUDÔ	SILVANA DA LUZ GAMA	R\$150,00	R\$1.350,00
142	MIGUEL MARQUES CANDIDO DE OLIVEIRA	HANDEBOL	DJEILLY FRANCIELLE ARREBOLA	R\$300,00	R\$2.700,00
143	MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA	HANDEBOL	ODAIR JOSE BERTACHI SANTOS	R\$200,00	R\$1.800,00
144	MIGUEL VINÍCIUS PEDROSO DO NASCIMENTO	HANDEBOL	ROSILENE APARECIDA BERTALHA FERREIRA	R\$150,00	R\$1.350,00
145	MURILLO UHLMANN	TAEKWONDO	EDIVALDO FONTANA	R\$100,00	R\$900,00
146	NATÁLIA GALACCI ALVES DOMICIANO	VOLEIBOL	RENATA SELLA	R\$200,00	R\$1.800,00
147	NATHAN HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS	HANDEBOL	CLEMILSON ANTÔNIO BAPTILANI	R\$200,00	R\$1.800,00
148	NATHAN MARTINS LUCIANO FERREIRA	FUTEBOL	VALÉRIA POSTIGO TORRES	R\$250,00	R\$2.250,00
149	NICOLAS CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	FUTSAL	ALEXANDRE FAUSTINO DUARTE	R\$100,00	R\$900,00
150	NICOLAS DINIZ MIZOKAMI	TAEKWONDO	MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA	R\$150,00	R\$1.350,00
151	NICOLAS GABRIEL DA CUNHA	WRESTLING	FRANCIELLY APARECIDA DE AZEVEDO	R\$200,00	R\$1.800,00

	ATLETA	MODALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL	VALOR/ MÊS	VALOR TOTAL
152	NICOLAS GALLEGO MARCOLINO SANTOS	HANDEBOL	MONICA MARIA TOLENTINO CARDOSO	R\$200,00	R\$1.800,00
153	NICOLAS RAFAEL MARTINS TRETIN	JUDÔ	ADRIANO GONÇALVES CORREIA	R\$200,00	R\$1.800,00
154	NICOLLAS BEZERRA LINARES	FUTEBOL	JOSIANE DE FATIMA COLOMBO DE SOUZA	R\$250,00	R\$2.250,00
155	NICOLLY RAVAGNANI MAINARDES	VOLEIBOL	MATIKO SUSUKI BAIRRAL	R\$300,00	R\$2.700,00
156	PABLO HENRIQUE DE LIMA PINTO LOURENÇO	WRESTLING	VALÉRIA POSTIGO TORRES	R\$200,00	R\$1.800,00
157	PEDRO GABRIEL SADAQ LIMA DE OLIVEIRA	WRESTLING	ROSELI MARIA DA SILVA	R\$200,00	R\$1.800,00
158	PIETRA ANDRE DA SILVA	VOLEIBOL	ELIENE DIAS	R\$100,00	R\$900,00
159	RAFAELA LARE GASPAR	TAEKWONDO	ANDERSON FERNANDO CAMARGO DA ROCHA	R\$200,00	R\$1.800,00
160	RAFAELLY CAVANHA DAMACENO BRAGA	JUDÔ	AMANDA DANIELI MOLOGNI DE OLIVEIRA	R\$150,00	R\$1.350,00
161	RAPHAEL COBO SOUZA COTRIM	TAEKWONDO	ANDRÉIA SIMONE DE FREITAS	R\$150,00	R\$1.350,00
162	RAYANE VITÓRIA BUENO AMARAL	VOLEIBOL	SANDRO TAKAHASHI	R\$200,00	R\$1.800,00
163	RAYSSA GABRIELI DE FREITAS	JUDÔ	ADRIANO GONÇALVES CORREIA	R\$200,00	R\$1.800,00
164	RODRIGO PEREIRA FILHO	FUTSAL	CLARICE GONÇALVES SOTANA	R\$200,00	R\$1.800,00
165	RUDSON PYETRO GOMES DA CUNHA	WRESTLING	ISABEL DOS SANTOS BARBOSA	R\$200,00	R\$1.800,00
166	SAMUEL DE SOUZA	HANDEBOL	VANESSA ALVES DO NASCIMENTO	R\$300,00	R\$2.700,00
167	SAMUEL WENDEL DA SILVA VICENTE	HANDEBOL	MAYARA EUGENIO LOPES	R\$200,00	R\$1.800,00
168	SARAH CRISTINA ZANETTI LAO	VOLEIBOL	ROSILDA RAFAELA MARQUES CANDIDO DE OLIVEIRA	R\$300,00	R\$2.700,00
169	SERGIO LUIS SILVA MARTINS	HANDEBOL	HERNANDO DE SOUZA	R\$200,00	R\$1.800,00
170	THÉO HENRIQUE ALMEIDA DE OLIVEIRA	TAEKWONDO	MIRIAN DE CAMARGO PEDROSO	R\$150,00	R\$1.350,00
171	THIAGO VILELA FIGUEIREDO	HANDEBOL	FRANCIELLY CAROLINE DA SILVA	R\$200,00	R\$1.800,00
172	VICTOR GABRIEL PEREIRA BORGES	FUTEBOL	DANIELE AZEVEDO PEREIRA	R\$200,00	R\$1.800,00
173	VICTOR HENRIQUE FRANÇA	FUTSAL	BRUNA PEREIRA RESTANI	R\$200,00	R\$1.800,00

	ATLETA	MODALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL	VALOR/ MÊS	VALOR TOTAL
175	VINÍCIUS GONÇALVES DOS SANTOS	FUTEBOL	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	R\$200,00	R\$1.800,00
176	VITOR HUGO DIAS HENRIQUE DA SILVA	HANDEBOL	CRISTIANO MARTIN DIAS	R\$150,00	R\$1.350,00
177	VITOR MARQUES DE OLIVEIRA AMANCIO	FUTEBOL	JHENIFFER DE OLIVEIRA DO SANTOS	R\$150,00	R\$1.350,00
178	VITORIA MORAIS COSTA	TAEKWONDO	DANIEL MIZOKAMI	R\$200,00	R\$1.800,00
179	VIVIAN LIMA FERNANDES DA SILVA	VOLEIBOL	ROSÂNGELA DE FÁTIMA LIMA DAS NEVES	R\$100,00	R\$900,00
180	WALLACE GABRIEL AMERICO GARCIA	FUTEBOL	FRANCIELE GOMES DOS SANTOS	R\$200,00	R\$1.800,00
181	WILLIAN STEFANELLI	VOLEIBOL	GISELI GALLEGGO	R\$150,00	R\$1.350,00
182	YAGO CEBINELLI RABELO	VOLEIBOL	ANA PAULA MARTINS	R\$250,00	R\$2.250,00
183	YAGO SHUNSUKE MATSUBARA SATO	TAEKWONDO	JUCELIA PEREIRA LINARES	R\$100,00	R\$900,00
184	YASMIN GABRIELLA ARREBOLA VEIGA	VOLEIBOL	PATRICIA RAVAGNANI	R\$250,00	R\$2.250,00
185	YASMIN MAYUMI FERREIRA	TAEKWONDO	RAFAELI FERNANDES LINO	R\$200,00	R\$1.800,00
186	YASMIN MYRELLA RIBEIRO RAMOS	GINÁSTICA	AURÉLIA SARAIVA DA SILVA OLIVEIRA	R\$100,00	R\$900,00
187	YURI DOS SANTOS	JUDÔ	JOSINEIA DE LIMA PINTO LOURENCO	R\$200,00	R\$1.800,00

VALOR PAGO ATLETAS:

R\$ 325.800,00

BOLSA TÉCNICO 2025
RELATÓRIO DE PAGAMENTOS

TÉCNICO		MODALIDADE	VALOR/ MÊS	VALOR TOTAL
1	DIEGO SANTI MARINELLI	VOLEIBOL	R\$2.400,00	R\$24.000,00
2	JOÃO SAULO TEIXEIRA DA SILVA	BASQUETEBOL	R\$3.800,00	R\$38.000,00
3	KELLY JULIANE BORGES	VOLEIBOL	R\$2.400,00	R\$24.000,00
4	LUANA ANDRADE ROGERI	ESPORTE ADAPTADO	R\$2.400,00	R\$24.000,00
5	TATIANE APARECIDA MENDES COSTA	ATLETISMO	R\$1.200,00	R\$12.000,00
6	VALDINEI DOS SANTOS	FUTEBOL	R\$2.400,00	R\$24.000,00

VALOR PAGO TÉCNICOS: R\$ 146.000,00

VALOR GERAL: R\$ 836.350,00



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.171, de 29 de agosto de 2.023

EMENTA: Institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Cambé destinado a conceder Bolsa Atleta e Bolsa Técnico a atletas, paratletas e técnicos que se enquadrem nos requisitos desta Lei.

Parágrafo único. O programa tem como objetivos:

- I. valorizar e apoiar atletas, paratletas, técnicos, participantes do desporto amador, educacional e do desporto de alto rendimento;
- II. auxiliar na manutenção da carreira dos atletas, paratletas e técnicos buscando proporcionar condições para que estes possam se dedicar ao treinamento esportivo e participar de competições, objetivando o desenvolvimento pleno de carreira esportiva e a constante renovação das gerações de atletas e técnicos com potencial nas mais diversas competições municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
- III. incentivar jovens valores;
- IV. desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social.

Seção I Do Público Alvo

Art. 2º O Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Cambé possui como público-alvo:

§1º Alunos, atletas e paratletas que:

- I. estejam devidamente matriculados em escola pública ou privada;
- II. estejam com frequência escolar regular;

- III. residam no Município de Cambé;
 - IV. representem o município de Cambé em competições oficiais;
- §2º Técnicos que:
- I. residam no Município de Cambé ou na região metropolitana de Londrina;
 - II. tenham qualificação para atender as especificações das vagas constantes no regulamento;
 - III. promovam treinamentos qualificados aos beneficiários da Bolsa Atleta e demais atletas que participem dos projetos esportivos, formação e rendimento, geridos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL);
 - IV. promovam ou possuam projetos privados no município de Cambé que sejam de representatividade municipal, estadual ou nacional, em caráter formativo ou de rendimento;
 - V. tenham trabalhos em consonância às políticas municipais de esporte.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º A concessão dos benefícios constantes nesta Lei será precedida de Chamamento Público a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), o qual será regulamentado por Decreto.

Parágrafo único. O Edital de Chamamento Público fixará a quantidade de bolsas a serem repassadas aos atletas, paratletas e técnicos, os valores pagos a cada categoria, as modalidades a serem contempladas e plano de trabalho a ser desenvolvido.

Seção I Da Comissão Técnica de Seleção e Acompanhamento

Art. 4º Institui a Comissão Técnica de Seleção e Acompanhamento, a qual tem por finalidade acompanhar e selecionar os beneficiários da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico, bem como acompanhar e fiscalizar a manutenção das condições, dos requisitos e das obrigações dos beneficiários das bolsas de que trata esta Lei.

§1º Compete a Comissão Técnica de Seleção e Acompanhamento:

- I. auxiliar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na elaboração do edital de chamamento público para inscrição dos programas;
- II. elaborar estudo sobre o quantitativo de bolsas disponíveis em cada exercício financeiro de acordo com a disponibilidade orçamentária;
- III. receber inscrições do programa e emitir parecer quanto a sua admissibilidade, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento;
- IV. analisar e julgar em primeira instância os recursos relativos a admissibilidade das inscrições para os programas;
- V. acompanhar e fiscalizar os benefícios concedidos, emitindo relatórios sobre eventuais irregularidades;
- VI. avaliar a regularidade das condições de concessão das bolsas e emitir parecer;
- VII. propor à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer alterações de documentos, de forma a aprimorar o processo do programa.

§2º A Comissão Técnica de Seleção e Acompanhamento será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, preferencialmente titulares de cargos de provimento efetivo.

CAPÍTULO III

DA BOLSA ATLETA E DA BOLSA TÉCNICO

Seção I

Das Disposições Comuns

Art. 5º A Bolsa Atleta e Bolsa Técnico serão concedidas dentro do exercício financeiro em até 10 (dez) pagamentos mensais, sendo que as parcelas, as regras de renovação, as formas e critérios serão estabelecidos em regulamento e no edital de chamamento público.

Art. 6º A Concessão de Bolsa Atleta ou Técnico não gera vínculo laboral, ou de qualquer outra natureza, com a Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, posto que o auxílio financeiro terá caráter indenizatório.

Art. 7º A concessão da Bolsa Atleta ou Técnico é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas pela Lei.

Art. 8º O beneficiário da Bolsa Atleta ou Técnico poderá acumulá-la com bolsa oriunda do Estado e/ou da União.

Art. 9º Os valores das Bolsas Atleta e Técnico poderão ser reajustados anualmente, conforme regulamentado e fixados em edital de chamamento, nos mesmos índices, percentuais e datas utilizados para reajuste dos tributos municipais.

Art. 10. Todo o repasse e movimentação dos recursos relativos ao Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Cambé será feito por meio de transferência eletrônica à conta bancária em nome do beneficiário ou do representante legal, quando menor de 18 anos.

Art. 11. A disponibilização de Bolsa Atleta e Técnico de que trata esta Lei, será realizada àquelas modalidades em que o Município apresentar melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, bem como àquelas modalidades em que o Município tenha interesse em seu aprimoramento técnico e social.

Art. 12. Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão da Bolsa Atleta e Técnico serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em regulamento.

Seção II

Da Bolsa Atleta

Art. 13. A Bolsa Atleta destina-se aos atletas e paratletas de base iniciante e àqueles praticantes do esporte de alto rendimento.

§1º Será concedida a Bolsa Atleta para as seguintes categorias e requisitos:

- I. Categoria Atleta Formação: valor mensal de até R\$ 600,00 (seiscentos reais), destinada a atleta e paratleta:
 - a. idade mínima de 9 (nove) e máxima de 14 (quatorze) anos completos no ano do repasse;
 - b. esteja em plena atividade esportiva;
 - c. esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;

- d. resida em Cambé ou na região metropolitana de Londrina.
- II. Categoria Atleta Estudantil: valor mensal de até R\$ 700,00 (setecentos reais), destinada a atleta e paratleta:
- a. idade mínima de 9 (nove) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse;
 - b. esteja em plena atividade esportiva;
 - c. esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;
 - d. resida em Cambé, na região metropolitana de Londrina ou quando resida em outro Município e tenha representado o Município de Cambé em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e
 - e. continue treinando para competições estudantis oficiais.
- III. Categoria Atleta Estadual: valor mensal de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), destinado a atleta e paratleta:
- a. idade mínima de 9 (anos) completos;
 - b. tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional e/ou Jogo Oficiais do Estado do Paraná, realizados em até 2 (dois) anos anteriores ao chamamento público;
 - c. esteja vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação, Federação ou Liga);
 - d. resida em Cambé, na região metropolitana de Londrina ou quando resida em outro Município e tenha representado o Município de Cambé em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e
 - e. continue treinando para competições estaduais oficiais.
- §2º A concessão de Bolsa Atleta em qualquer de suas categorias à atleta menor de 18 (dezoito) anos está condicionada a apresentação de autorização do representante legal.
- §3º A concessão da Bolsa Atleta é limitada a uma por atleta ou paratleta.

Seção III

Da Bolsa Técnico

Art. 14. A Bolsa Técnico destina-se aos técnicos de atletas de base iniciante e àqueles praticantes do esporte de alto rendimento.

§1º Será concedida a Bolsa Técnico para as seguintes categorias e requisitos:

I. Categoria Técnico Nível I: destinada aos técnicos dos atletas e paratletas da categoria Atleta Formação, Estudantil e/ou Estadual com valor de até R\$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais) e deverá ministrar treinamentos com período de até 6 horas semanais, estes podendo abranger uma ou mais categorias e sexo na carga horária acima, normatizados no edital de chamamento;

II. Categoria Técnico Nível II: destinada aos técnicos dos atletas e paratletas da categoria Atleta Formação, Estudantil e/ou Estadual com valor de até R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) e deverá ministrar treinamentos com período de até 12 horas semanais, estes podendo abranger uma ou mais categorias e sexo na carga horária acima, normatizados no edital de chamamento;

III. Categoria Técnico Nível III: destinada aos técnicos dos atletas e paratletas da categoria Atleta Formação, Estudantil e/ou Estadual com valor de até R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) e deverá ministrar treinamentos com período de até 16 horas semanais, estes podendo abranger uma ou mais categorias e sexo na carga horária acima, normatizados no edital de chamamento;

§2º A concessão da Bolsa Técnico fica limitada a uma por técnico, ficando a critério do mesmo a escolha de participação.

Art. 15. Poderá pleitear a concessão da Bolsa Técnico o interessado que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. estar em atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- II. ter registro ativo em Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- III. ter treinado atletas ou paratletas que participaram de competições desportivas, conforme as categorias previstas nesta Lei;
- IV. apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado, documento ou declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;

- V. apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias;

Seção IV Da Cassação da Bolsa

Art. 16. O atleta, paratleta ou técnico, após devido processo administrativo a ser regulamentado, terá o seu direito a Bolsa Atleta ou Técnico cassado e, se for o caso, deverá restituir aos cofres públicos os valores recebidos a título do auxílio financeiro de que trata esta Lei.

§1º A Bolsa Atleta será cassada quando o beneficiário:

- I. apresentar documento ou declaração falsa;
- II. venha a ser condenado a pena definitiva imposta pelos órgãos oficiais de controle antidopagem ou pela Justiça Desportiva;
- III. estar em medida protetiva que implique restrição à liberdade;
- IV. deixar de representar o Município de Cambé na função de atleta;
- V. agir de maneira grosseira, agredir verbal ou fisicamente atletas ou paratletas, técnicos, arbitragem e componentes das comissões esportivas de qualquer esfera;
- VI. não estar matriculado ou sem frequência regular nas instituições de ensino pública ou privada, de acordo com a sua faixa estudantil;
- VII. descumprir outras exigências estabelecidas nesta Lei ou em regulamento.

§2º A Bolsa Técnico será cassada quando o beneficiário:

- I. apresentar documento ou declaração falsa;
- II. treinar atleta ou paratleta que, por infração às normas antidopagem, for condenado a pena definitiva imposta pelos órgãos oficiais de controle antidopagem ou pela Justiça Desportiva;
- III. ser condenado à pena privativa de liberdade;
- IV. deixar de representar o Município de Cambé na função de técnico;
- V. agir de maneira grosseira, agredir verbal ou fisicamente atletas ou paratletas, técnicos, arbitragem e componentes das comissões esportivas de qualquer esfera;
- VI. ter o registro profissional suspenso ou cassado pelo CREF;
- VII. ser condenado em decisão definitiva por órgão da Justiça Desportiva competente;
- VIII. deixar de treinar atleta ou paratleta que é beneficiário da Bolsa Atleta de que trata

esta Lei;

IX. descumprir outras exigências estabelecidas nesta Lei ou em regulamento.

§3º Verificado indícios de irregularidade, a Comissão Técnica de Seleção e Acompanhamento notificará o bolsista, concedendo o prazo para defesa.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O regulamento poderá estabelecer prioridade para renovação da Bolsa Atleta ou Técnico nos casos em que o atleta ou paratleta conquistar medalhas nos jogos de campeonatos brasileiros, olímpicos e paralímpicos.

Parágrafo único. A prioridade para renovação da Bolsa Atleta e Técnico não desobriga o beneficiário ou seu representante legal de obedecerem a todos os procedimentos, inclusive de inscrição e prazos estabelecidos por regulamento.

Art. 18. O beneficiário da Bolsa Atleta e Técnico oferecerão como forma de contrapartida:

- I. autorização, gratuita, para o uso da sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo, em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usarão a marca oficial do Município de Cambé e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em seus uniformes e em matérias de divulgação e marketing;
- II. participação, de no mínimo, um evento por semestre voltado à prática de esportes realizados pela Prefeitura Municipal de Cambé.

Art. 19. Os atletas, paratletas e técnicos beneficiários das bolsas de que trata esta Lei, comprometem-se a representar o Município de Cambé em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto.

Art. 20. Os técnicos beneficiados prestarão contas relativas ao plano de trabalho através de relatório das atividades desenvolvidas, na forma e nos prazos fixados em regulamento.



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Art. 21. As informações sobre o chamamento público e as bolsas concedidas deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.

Art. 22. É vedada a concessão da Bolsa Atleta ou Bolsa Técnico à agentes públicos e servidores públicos do Município de Cambé, bem como aos seus cônjuges ou companheiros.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos
29 de agosto de 2.023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1341 pág 11 de 30 / 08 /2023

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (***.130.919-**))

em 30/08/2023 16:29:00 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/abcd73c9-baa7-4ef1-8867-d108388ef434>





Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 759, de 26 de setembro de 2023.

EMENTA: Regulamenta o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Cambé.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.171, de 29 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Cambé destinado a conceder Bolsa Atleta e Bolsa Técnico a atletas, paratletas e técnicos.

Parágrafo Único: O Município de Cambé, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, realizará Chamamento Público para repasse de recursos aos requerimentos de Bolsa Atleta e Técnico, conforme parágrafos I e II do art. 2º da Lei nº 3.171 de 29 de agosto de 2023.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Seleção e Acompanhamento composta por 3 (três) membros do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, conforme abaixo especificado:

- I - Vinícius Simões da Silva - matrícula nº 628820;
- II - Reginaldo José Mazzola - matrícula nº 565407;
- III - Orlando Arruda Botelho - matrícula nº 508535.

Art. 3º A Comissão de Seleção e Acompanhamento tem por finalidade acompanhar e selecionar os beneficiários da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico, bem como fiscalizar a manutenção das condições, dos requisitos e das obrigações dos beneficiários das bolsas de que trata a Lei.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica de Seleção e Acompanhamento:

- I. auxiliar a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na elaboração do Edital de Chamamento Público para inscrição dos Programas;



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Governo

- II. elaborar estudo sobre o quantitativo de bolsas disponíveis em cada exercício financeiro de acordo com a disponibilidade orçamentária;
- III. receber inscrições do Programa e emitir parecer quanto a sua admissibilidade, observados os critérios estabelecidos em Lei e em regulamento;
- IV. analisar e julgar em primeira instância os recursos relativos a admissibilidade das inscrições para os Programas;
- V. acompanhar e fiscalizar os benefícios concedidos, emitindo relatórios sobre eventuais irregularidades;
- VI. avaliar a regularidade das condições de concessão das bolsas e emitir parecer;
- VII. propor à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer alterações de documentos, de forma a aprimorar o processo do Programa.

Parágrafo único. As análises da Comissão serão submetidas a parecer de ratificação emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, considerados o interesse público quando quaisquer recurso seja solicitado durante o processo de seleção ou duração do edital.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, tomando por referência os objetivos da Política Municipal para o Esporte e Lazer, deliberar:

I - sobre programas e projetos esportivos e de lazer de interesse dos órgãos públicos, das associações comunitárias e afins, das entidades de administração esportiva, de prática esportiva, organizações não governamentais, e sobre projetos especiais, aos quais sejam destinados recursos do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Cambé;

II - A respeito dos demais assuntos que lhe forem submetidos, referentes à gestão do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Cambé.

Art. 6º Na avaliação para apoio aos programas e aos projetos de investimentos esportivos ou de lazer, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL apreciará aqueles que se enquadrarem nas linhas de fomento e priorizará aqueles que contemplem os seguintes princípios:

- I - economicidade: projetos que aproveitem a infraestrutura, os recursos humanos ou deem continuidade a ações preexistentes, oriundas de outros projetos em execução;
- II - universalidade e democratização: projetos que priorizem atuações coletivas e



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Governo

promovam a inclusão, considerando os recursos exigidos e o universo das pessoas atendidas;

III - indução à geração de atividade econômica e visibilidade pública: projetos que estimulem o turismo do Município, constituindo-se em atrativo às pessoas de outros Municípios na participação e acompanhamento de eventos esportivos, que promovam ou incentivem a geração de emprego nos setores produtivos da sociedade, em caráter permanente ou temporário, induzindo o crescimento da atividade econômica.

Art. 7º Os recursos do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Cambé serão distribuídos de acordo com as seguintes linhas de fomento:

I - Programa de Desenvolvimento Institucional: os recursos serão destinados à execução de subprogramas e projetos esportivos e de lazer e do esporte adaptado, que se enquadram como prioridade nas diretrizes do Governo do Município;

II - Esporte de Participação, Educacional, de Lazer e Infraestrutura Esportiva: os recursos serão destinados aos atuantes das práticas esportivas, às pessoas físicas voltadas ao esporte e aos projetos especiais das entidades que possuem termo de fomento e parceria com a SEMEL, de acordo com a legislação que rege a matéria.

Art. 8º O Bolsa Atleta, com base em dotação orçamentária específica, disporá sobre os procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento a todas as categorias de beneficiários.

§1º Os valores individuais a serem repassados aos atletas, paratletas e técnicos serão definidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta, nos limites estabelecidos do art. 13 da Lei Municipal n.º 3.171 de 29 de agosto de 2023, considerando histórico do atleta, modalidade, conquistas históricas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade na programação do esporte de Cambé.

§2º Os valores a serem repassados podem ser reajustados anualmente levando-se em conta a inflação apurada pelos índices oficiais.

§3º A concessão de Bolsa Atleta e Bolsa Técnico não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Governo

Art. 9º A concessão do Bolsa Atleta, Paratleta e Técnico deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio de formulário próprio a ser publicado no Chamamento Público, acompanhado dos seguintes documentos para cada atleta e paratleta:

I - ofício de solicitação;

II - foto 3 x4

III - cópia do documento de identidade (RG) e do Registro de Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF);

IV - comprovante de residência.

V - para as categorias Bolsa Atleta Formação e Bolsa Atleta Estudantil:

a. declaração da instituição de ensino, atestando que o atleta ou paratleta está regularmente matriculado, indicando o seu curso, turno e ano de estudo;

b. declaração da instituição desportiva, atestando que o atleta ou paratleta encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamentos, atividades e competições propostas, podendo o conteúdo deste item ser substituído de forma equivalente pela declaração emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme a letra c, deste inciso III; e/ou

c. declaração atestando que o atleta ou paratleta está vinculado a projeto da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e que se encontra em plena atividade esportiva e participa regularmente das atividades e treinamentos.

VI - Para a categoria Bolsa Atleta Estadual:

a. declaração da instituição desportiva, atestando que o atleta ou paratleta encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamentos, atividades e competições propostas, podendo o conteúdo deste item ser substituído de forma equivalente pela declaração emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme a letra b, deste inciso; e/ou

b. declaração atestando que o atleta ou paratleta está vinculado a projeto da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e que se encontra em plena atividade esportiva e participa regularmente das atividades e treinamentos;

c. documentação comprovando as exigências, assim como para fins de classificação do atleta, conforme pontuação obtida de acordo com os critérios descritos no edital de chamamento público do benefício;



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Governo

d. declaração sobre valores recebidos como patrocínio de pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, incluindo qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso de salário e qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca.

Parágrafo único. No caso do não preenchimento dos requisitos previstos neste *caput*, o candidato será notificado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para, no prazo de 07 (sete) dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 10. O Bolsa Técnico, com base em dotação orçamentária específica, disporá sobre os procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento a todas as categorias de beneficiários.

Art. 11. Poderão ser beneficiários do Bolsa Técnico:

I - na Categoria Bolsa Técnico Nível I: destinada aos técnicos dos atletas e paratletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta na categoria a que se refere o inciso I do art. 14, da Lei Municipal n.º 3.171 de 29 de agosto de 2023, e deverá ministrar treinamentos com período de até 6 horas semanais, de acordo com o edital de chamamento específico;

II - na Categoria Bolsa Técnico Nível II: destinada aos técnicos dos atletas e paratletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta nas categorias a que se referem o inciso II do art. 14, da Lei Municipal n.º 3.171 de 29 de agosto de 2023, e deverá ministrar treinamentos com período de até 12 horas semanais, de acordo com o edital de chamamento específico;

III - na Categoria Bolsa Técnico Nível III: destinada aos técnicos dos atletas e paratletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta nas categorias a que se referem o inciso III do art. 14, da Lei Municipal n.º 3.171 de 29 de agosto de 2023, e deverá ministrar treinamentos com período de até 16 horas semanais, de acordo com o edital de chamamento específico.

Art. 12. Para pleitear o Bolsa Técnico, o técnico deverá atender e comprovar os seguintes requisitos:

I - estar em atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 2 (dois) anos, para a categoria Bolsa Técnico Nível I, II e III;

II - estar com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF);



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Governo

III - ter treinado atletas e/ou paratletas que participaram de competições desportivas ou em projeto de formação esportiva, conforme as categorias previstas nos incisos I e II do art. 13 da lei Municipal n.º 3.171 de 29 de agosto de 2023, para categoria Bolsa Técnico Nível I e II;

IV - ter treinado atletas e/ou paratletas que participaram de competições desportivas, conforme as categorias previstas nos incisos II e III do art. 13 da lei Municipal n.º 3.171 de 29 de agosto de 2023, para categoria Bolsa Técnico Nível III;

V - apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;

VI - apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, conforme o disposto no art. 15 desta Lei;

VII - Resida em Cambé ou em sua região metropolitana, a menos que:

a. Poderá a qualquer tempo ser dispensado para atletas, paratletas e técnicos o requisito da obrigatoriedade de residência em Cambé ou em sua região metropolitana, em caso de ocorrência de situação excepcional, como de atleta, paratleta, ou técnico com desempenho excepcional, tenha fixação de domicílio fora de Cambé em razão de emprego ou estudo ou outra questão extraordinária.

b. Na ocorrência da alínea "a" deverá ser comunicada a alteração de endereço do atleta, paratleta ou técnico beneficiário do programa de incentivo ao esporte amador da cidade de Cambé, a Comissão de Avaliação e monitoramento.

Paragrafo único. O técnico da modalidade esportiva/paradesportiva conveniada não poderá ocupar cargo como servidor público municipal e ser remunerado com os recursos do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Cambé, seguindo os moldes especificados no artigo 22 e seguintes desta Lei e em seu regulamento.

Art. 13. O direito à Bolsa Técnico será cassado se o técnico incorrer em uma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documento ou declaração falsos;

II - treinar atleta e/ou paratleta que por infração às normas antidopagem, for suspenso em decisão condenatória definitiva proferida por órgão da Justiça Desportiva.



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Governo

- III - ser condenado à pena privativa de liberdade;
- IV - deixar de exercer a função de técnico;
- V - agir de maneira grosseira com atletas e/ou paratletas e arbitragem;
- VI - agredir verbal ou fisicamente a arbitragem;
- VII - ser condenado em decisão definitiva por órgão da justiça Desportiva competente;
- VIII - descumprir outras exigências estabelecidas em regulamento.

Art. 14. A disponibilização de Bolsa Atleta de que trata o artigo 13 da Lei Municipal n.º 3.171 de 29 de agosto de 2023, e de Bolsa Técnico de que trata o artigo 14 da Lei Municipal n.º 3.171 de 29 de agosto de 2023, será realizada àquelas modalidades em que o Município vier apresentando melhor desempenho técnico mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual e nacional, e àquelas modalidades em que o Município tenha deficiência ou interesse em seu aprimoramento.

Art. 15. Deferido o pedido, os atletas, paratletas e os técnicos terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, para assinatura do Termo de Adesão ao programa junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sob pena de perda do direito ao benefício.

Art. 16. A Bolsa atleta, paratleta e técnico será paga ao beneficiário, contando o mês da assinatura do Termo de Adesão ao programa pelo atleta, paratleta e técnico ou seu responsável legal, no caso de atleta e paratleta menor de 18 (dezoito) anos.

Art. 17. A concessão de Bolsa Atleta, paratleta e técnico é individual, eventual, temporária, enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas neste decreto e existir interesse da administração pública.

Art. 18. A concessão da bolsa atleta e da bolsa técnico se dará anualmente, mediante Edital de Chamamento Público, o qual conterà, dentre outras, as seguintes informações:

- I. Condições de participação;
- II. Documentação necessária por categoria;
- III. Procedimentos para inscrição;
- IV. Critérios de seleção;
- V. Critérios de desempate.

§1º O bolsa atleta, paratleta e técnico poderão ser renovados, anualmente, mediante participação e aprovação em novo Edital de Chamamento Público.

§2º Os valores das bolsas serão repassados diretamente ao beneficiário, os quais fornecerão dados pessoais e bancários para o recebimento do montante do benefício.

Art. 19. A SEMEL publicará no Diário Oficial do Município a relação dos beneficiários da bolsa atleta e da bolsa técnico.

Art. 20. Da decisão de indeferimento da concessão da bolsa atleta e da bolsa técnico, caberá recurso à Comissão de Seleção e monitoramento da Bolsa atleta e da Bolsa técnico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da relação dos beneficiários no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 19.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão de Seleção e Monitoramento da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico com a a que se refere o caput não caberá recurso na esfera administrativa.

Art. 21. A SEMEL manterá, na página de internet oficial do município de Cambé, subpágina da SEMEL e do Bolsa Atleta, relação atualizada dos atletas e dos técnicos beneficiados, informando, no mínimo, o nome e a categoria da bolsa e a modalidade desportiva.

Art. 22. Os atletas e técnicos contemplados firmarão Termo de Adesão com a Administração Pública, o qual conterà, dentre outras, as seguintes informações:

- I. A qualificação das partes;
- II. A categoria da bolsa;
- III. As obrigações do atleta ou técnico, destacando-se:
 - a. cessão de uso de imagem;
 - b. utilização da logomarca da SEMEL;
 - c. divulgação, em entrevistas ou declarações, do benefício recebido pela bolsa atleta ou bolsa técnico concedida pela SEMEL;



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Governo

- d. encaminhamento do relatório mensal no prazo estabelecido, devidamente preenchido, identificando o cronograma de competições previstas, resultados alcançados nos meses anteriores, forma de utilização do benefício e outras informações pertinentes.

IV. As obrigações da SEMEL.

Parágrafo único. O Termo de Adesão, que será disponibilizado pela Administração Pública, deverá conter as assinaturas do atleta e do técnico e ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da relação dos beneficiários no Diário Oficial Município, conforme disposto no art. 19 sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser prorrogado por igual período pela SEMEL, mediante solicitação do interessado, devidamente fundamentada e justificada, desde que acatada pela Comissão de Seleção e monitoramento da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico.

Art. 23. O repasse financeiro referente à bolsa atleta e à bolsa técnico será realizado mensalmente, pelo prazo máximo de 10 (dez) meses dentro do mesmo período fiscal.

Parágrafo único. A bolsa será paga ao beneficiário ou ao seu responsável legal, no caso de menor de dezoito anos, a partir da assinatura do Termo de Adesão.

Art. 24. O atleta, paratleta e técnico beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela.

§1º A prestação de contas consistirá em:

- I. Declaração do próprio beneficiário ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva;
- II. Declaração expedida pela respectiva entidade de prática desportiva (clube), quando houver, ou pelo técnico responsável da modalidade perante à SEMEL, atestando estar o beneficiário em plena atividade de prática desportiva não profissional;
- III. Declaração de instituição de ensino, atestando que o atleta está matriculado e frequentando as aulas regularmente, para as categorias formação e estudantil.

§2º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício será suspenso até que seja regularizada a pendência.



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Governo

§3º O pagamento mensal subsequente do benefício está condicionado à aprovação do relatório mensal antecedente de que trata a alínea "d" do inciso I, que deverá ser enviado à SEMEL no prazo estabelecido no Termo de Adesão.

Art. 25. A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta, paratleta ou técnico no caso de atleta e paratleta menor de 18 (dezoito) anos, a restituir os valores recebidos indevidamente.

Art. 26. A contrapartida do atleta, paratleta e técnico beneficiário é a autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo, em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como a utilização obrigatória da marca oficial do município de Cambé e da Secretaria de Esportes e Lazer de Cambé, em uniformes de treinamento e competições, e nas demais matérias de divulgação e marketing.

Art. 27. Os valores de referência da bolsa atleta e da bolsa técnico serão estabelecidos em Edital Público de Chamamento, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 28. É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta ou ao mesmo técnico.

Parágrafo único. O atleta e o técnico poderão pleitear somente uma bolsa por edital, ficando sujeitos à eliminação do certame em caso de mais de uma solicitação para o mesmo processo de seleção.

Art. 29. Os formulários referentes à proposição, celebração, prestação de contas e demais anexos, referentes a bolsa atleta e bolsa técnico do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Cambé, serão publicados em seus devidos chamamentos ao seu tempo.



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Governo

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos
26 de setembro de 2.023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº **1355** pág. **18** de **27** / **09** /2023

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c769488e-e4db-4874-8e14-ce5f4fb23b0c>.

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (***.130.919-**))

em 27/09/2023 11:25:42 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c769488e-e4db-4874-8ef4-ce5f4fb23b0c>

